



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

001

DISPENSA DE LICITAÇÃO

46/2021

**Objeto: Aquisição de Sacolas plásticas recicladas
reforçadas, tamanho 50 cm x 60 cm.**



Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: **773/2021**
Requerente: **MARCOS AURELIO MELENEK**

Data: **19/03/2021 14:07**

Situação: **Encaminhado**
Documento: **601.583.109-00**

Contato: **MARCOS AURELIO MELENEK**
Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: **AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLASTICAS RECICLADAS REFORÇADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

002

Ocorrência: **1**

Data: **19/03/2021 14:07:15**

Previsão: **24/03/2021**

De: **MARCOS AURELIO MELENEK**

Para: **CARINA DANIELA ALVES**

Etapa: **ABERTURA**

Confirmação: **não**

Descrição: **Abertura do processo.**



Órgão requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º requerimento:	20/2021
Data:	19/03/2021

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

Dispensa de Licitação para aquisição de SACOLAS DE PLÁSTICO, destinado à distribuição de alimentos da agricultura familiar aos alunos da rede pública de ensino, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Piên. Especificações de acordo com o Termo de Referência anexo.

Justificativa:

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (x) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

A justificativa de tal dispensa é devido à necessidade de aquisição de sacolas para distribuição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar destinados aos alunos da rede municipal de ensino.

É Importante destacar que durante o período de suspensão das aulas em razão da pandemia do COVID 19, estamos realizando a compra e distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas municipais.

Cabe aqui salientar a extrema urgência da referida compra tendo em vista que estaremos realizando a distribuição dos alimentos no dia 26/03/2021, e que a licitação para aquisição desse item está em andamento, porém não será concluída a tempo.

Complementamos ainda que em 2021, a Secretaria de Educação não efetuou compra de material de acondicionamento e embalagens e que esse quantitativo está estimado para as primeiras entregas, as demais aquisições serão realizadas assim que for finalizado o processo licitatório com a empresa vencedora do certame.

Dotação Orçamentaria:

00.001.12.365.0009.2020.33.90.30.19.00

Recurso

() Federal () Estadual (X) Próprio

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Secretaria Municipal de Educação.
Avenida Brasil, nº 81, centro, Piên/PR

Horários:

8:00 às 12:00 – 13:00 às 17:00 hrs.



Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Imediata.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Daiane dos Santos

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) N° do processo licitatório
- b) N° do contrato/ata de registro de preços vigente
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços

Daiane dos Santos – Chefe Dep.suprimento e patrimônio escolar
Matrícula 4765251

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE

Daiane dos Santos – chefe Dep.suprimento e patrimônio escolar
Matrícula 4765251

FISCAL DE CONTRATO

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Dispensa de Licitação para aquisição de aquisição de SACOLAS DE PLÁSTICO, destinado à distribuição de alimentos da agricultura familiar aos alunos da rede pública de ensino, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Piên.

Piên, 19 de Março de 2021.

1. OBJETO

Dispensa de Licitação para aquisição de SACOLAS DE PLÁSTICO.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo.

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
1	Unidade	3000	Sacolas plásticas recicladas reforçadas, tamanho 50 cm x 60cm.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A justificativa de tal dispensa é devido à necessidade de aquisição de sacolas para distribuição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar destinados aos alunos da rede municipal de ensino.

3.2 É importante destacar que durante o período de suspensão das aulas em razão da pandemia do COVID 19, estamos realizando a compra e distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas municipais.

3.3 Cabe aqui salientar a extrema urgência da referida compra tendo em vista que estaremos realizando a distribuição dos alimentos no dia 26/03/2021, e que a licitação para aquisição desse item está em andamento, porém não será concluída a tempo.

3.4 Complementamos ainda que em 2021, a Secretaria de Educação não efetuou compra de material de acondicionamento e embalagens e que esse quantitativo está estimado para as primeiras entregas, as demais aquisições serão realizadas assim que for finalizado o processo licitatório com a empresa vencedora do certame.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será efetuado imediatamente a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida Brasil, nº 81, centro, Piên/PR.

No horário: Das 8:00 às 12:00 – 13:00 às 17:00 hrs.



5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais serão recebidos:

- 1- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta.
- 2- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias do recebimento provisório.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Daiane dos santos – Matrícula 4765251 a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega do itens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na proposta;
- 7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência,
- 7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade recebido provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

9.1. Elaborado em 19/03/2020.

Daiane dos Santos – Chefe Dep.suprimento e patrimônio escolar
Matrícula 4765251

Daiane dos Santos – chefe Dep.suprimento e patrimônio escolar
Matrícula 4765251

FISCAL DE CONTRATO

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Educação

Piên, 18 de Março de 2021

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa:	DG RUDNICK	CNPJ:	10.816.474.0001-60
E-mail:	maquiagem.com.br	Contato:	maquiagem
Fone:	3632-2106	Fax:	

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	3.000	Sacolas plásticas recicladas reforçadas, tamanho 50 cm x 60cm, 3.000 unidades ou <u>60kg.</u>	11,25 Kg	675,00

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3632-1447
E-mail: daiane@pien.pr.gov.br

SUP RUDNICK LTDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DG RUDNICK LTDA
CNPJ: 10.816.474/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:38:15 do dia 10/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2021.

Código de controle da certidão: **81A3.CDA2.BA22.D8F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

011

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DG RUDNICK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.816.474/0001-60

Certidão nº: 9788010/2021

Expedição: 19/03/2021, às 11:54:07

Validade: 14/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DG RUDNICK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.816.474/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Educação

Piên, 18 de Março de 2021

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa:	Papelaria São Bento Ltda	CNPJ:	07.634.816/0001-16
E-mail:	contato@papelariasao Bento Ltda		
Fone:	3626-6101	Fax:	3626-6101

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	3.000	Sacolas plásticas recicladas reforçadas, tamanho 50 cm x 60cm, 3.000 unidades ou 60kg.	0,23	690,00

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

07 634 816/0001-16
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
ME

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3632-1447
E-mail: daiane@pien.pr.gov.br

RUA CRUZEIRO, 388
CRUZEIRO - CEP 89296-000

Papelaria São Bento Ltda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAPELARIA SAO BENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.634.816/0001-16

Certidão nº: 9788089/2021

Expedição: 19/03/2021, às 11:54:42

Validade: 14/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAPELARIA SAO BENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.634.816/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAPELARIA SAO BENTO LTDA
CNPJ: 07.634.816/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:04:59 do dia 12/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2021.

Código de controle da certidão: **8C6C.1F13.AE92.3FA3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Educação

Piên, 18 de Março de 2021

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa:	ST RAPASSON E ZIMMER	CNPJ:	10.691.803/0001-93
E-mail:	EMPRAZAS PIEN QYATOO. com. br	Contato:	1 60 R
Fone:	41 3632 2405	Fax:	—

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	3.000	Sacolas plásticas recicladas reforçadas, tamanho 50 cm x 60cm, 3.000 unidades ou 60kg.	66,00 pareo el 300 un.	660,00

Rapasson & Zimmer Ltda
 Telefone (41) 3632 2405
 CNPJ 10.691.803/0001-93

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

0,22

Validade do orçamento: 60 dias
 Nome de Fone: (41) 3632-1447
 E-mail: daiane@pien.pr.gov.br

STRAPASSON & ZIMMER LTDA ME
CNPJ: 10.691.803/0001-93
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

016

IGOR LUIS STRAPASSON, brasileiro, natural de Curitiba/Pr., casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/08/1980, empresário, portador do CPF nº 030.847.889-44 e da cédula de identidade civil RG nº 7.646.186-4 SSP/Pr., residente e domiciliado à Rua Tocantins, s/nº, bairro centro, município de Piên, estado do Paraná, CEP nº 83.860-000 e ISABEL CRISTINA ZIMMER STRAPASSON, brasileira, natural de Piên/PR., casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/06/1982, empresária, portadora do CPF nº 039.914.529-01 e da cédula de identidade civil RG nº 8.765.857-0 SSP/Pr., residente e domiciliada à Rua Tocantins, s/nº, bairro centro, município de Piên, estado do Paraná, CEP 83.860-000, sócios componentes da empresa STRAPASSON & ZIMMER LTDA ME, com sede à Rua Amazonas, nº 322, Térreo, centro, Piên/PR., com contrato social arquivado na Jucepar sob NIRE 41206417440 em 05/03/2009, primeira alteração contratual sob nº 20091782953 em 05/05/2009 e segunda alteração contratual sob nº 20093033591 em 22/07/2009, resolvem alterar os mesmos no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter sede e domicílio à Avenida Brasil, nº 172, sala 06, bairro centro, município de Piên – PR., CEP 83.860-000;

CLAUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro e Comarca de Rio Negro PR., para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

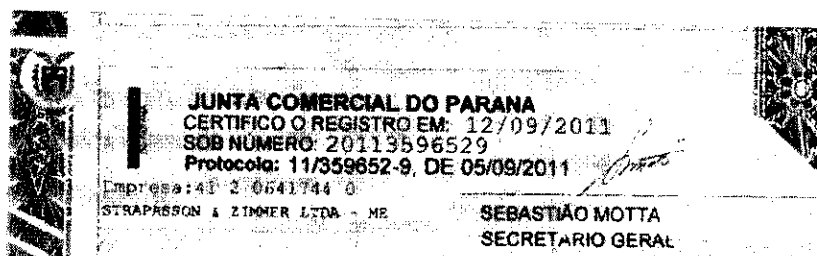
Piên PR., 30 de agosto de 2011.

Igor Luis Strapasson

IGOR LUIS STRAPASSON

Isabel C. Z. Strapasson

ISABEL CRISTINA ZIMMER STRAPASSON



STRAPASSON & ZIMMER LTDA ME
CNPJ: 10.691.803/0001-93
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

017

IGOR LUIS STRAPASSON, brasileiro, natural de Curitiba/PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/08/1980, empresário, portador do CPF nº 030.847.889-44 e da cédula de identidade civil RG nº 7.646.186-4 SSP/PR., residente e domiciliado à Rua Tocantins, s/nº, bairro centro, município de Piên, estado do Paraná, CEP nº 83.860-000 e ISABEL CRISTINA ZIMMER STRAPASSON, brasileira, natural de Piên/PR., casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/06/1982, empresaria, portadora do CPF nº 039.914.529-01 e da cédula de identidade civil RG nº 8.765.857-0 SSP/PR., residente e domiciliada à Rua Tocantins, s/nº, bairro centro, município de Piên, estado do Paraná, CEP 83.860-000, sócios componentes da empresa STRAPASSON & ZIMMER LTDA ME, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41206417440 em 05/03/2009 e primeira alteração contratual sob nº 20091782953 em 05/05/2009, resolvem alterar os mesmos no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os objetos da sociedade serão:

- 4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral;
- 4724-5/00 – Comércio varejista de verduras e frutas;
- 5611-2/02 – Bar com serviço completo;
- 4772-5/00 – Comércio varejista de produtos de higiene pessoal;
- 4789-0/05 – Comércio varejista de produtos de limpeza doméstica;
- 4713-0/02 – Comércio varejista de miudezas, quinquilharias, tais como: artigos para presentes, embalagens plásticas e de isopor;
- 4761-0/03 – Comércio varejista de embalagens de papel e papelão.

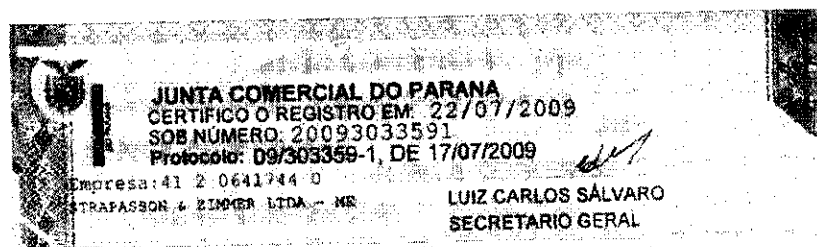
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Piên PR., 14 de julho de 2009.

IGOR LUIS STRAPASSON

ISABEL CRISTINA ZIMMER STRAPASSON



013

STRAPASSON & ZIMMER LTDA ME
CNPJ: 10.691.803/0001-93
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

IGOR LUIS STRAPASSON, brasileiro, natural de Curitiba/PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/08/1980, empresário, portador do CPF nº 030.847.889-44 e da cédula de identidade civil RG nº 7.646.186-4 SSP/PR., residente e domiciliado à Rua Tocantins, s/nº, bairro centro, município de Piên, estado do Paraná, CEP nº 83.860-000 e ISABEL CRISTINA ZIMMER STRAPASSON, brasileira, natural de Piên/PR., casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/06/1982, empresaria, portadora do CPF nº 039.914.529-01 e da cédula de identidade civil RG nº 8.765.857-0 SSP/PR., residente e domiciliada à Rua Tocantins, s/nº, bairro centro, município de Piên, estado do Paraná, CEP 83.860-000, sócios componentes da empresa STRAPASSON & ZIMMER LTDA ME, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41206417440 em 05/03/2009, resolvem alterar o mesmo como segue:

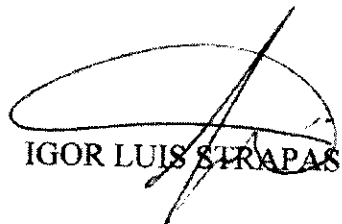
CLÁUSULA PRIMEIRA: Os objetos da sociedade serão:

- 4686-9/02 – Comércio atacadista de embalagens de qualquer material;
- 4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral;
- 4724-5/00 – Comércio varejista de verduras e frutas;
- 5611-2/02 – Bar com serviço completo;
- 4772-5/00 – Comércio varejista de produtos de higiene pessoal;
- 4789-0/05 – Comércio varejista de produtos de limpeza doméstica.

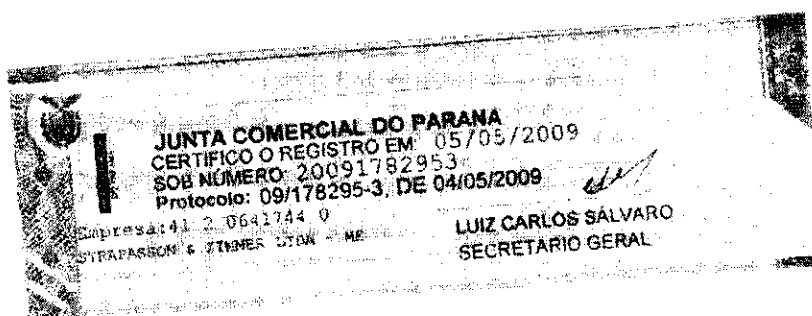
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Piên PR., 29 de abril de 2009.


IGOR LUIS STRAPASSON


ISABEL CRISTINA ZIMMER STRAPASSON



STRAPASSON & ZIMMER LTDA
CONTRATO SOCIAL

019

folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) IGOR LUIS STRAPASSON, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.847.889-44, portador da carteira de identidade RG nº. 7.646.186-4 SSP-PR, residente e domiciliado na R José Strapasson , 555, Casa B, Santa Gema, Colombo-PR, CEP: 83407-200 ,

2) ISABEL CRISTINA ZIMMER STRAPASSON, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 039.914.529-01, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.765.857-0 SSP-PR, residente e domiciliada na R José Strapasson , 555, Casa B, Santa Gema, Colombo-PR, CEP: 83407-200 ,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **STRAPASSON & ZIMMER LTDA** e terá sede e domicílio na R Amazonas , 322, Térreo, Centro , Pien -PR , CEP 83860-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio de embalagens, bebidas, produtos alimentícios, produtos de limpeza e higiene doméstica, produtos de higiene pessoal, frutas e verduras.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 02/03/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado .

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
IGOR LUIS STRAPASSON	50.00	5000	5.000,00
ISABEL CRISTINA ZIMMER STRAPASSON	50.00	5000	5.000,00
TOTAL	100.00	10000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



[Handwritten signature]

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **IGOR LUIS STRAPASSON e ISABEL CRISTINA ZIMMER STRAPASSON**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou



**STRAPASSON & ZIMMER LTDA
CONTRATO SOCIAL**

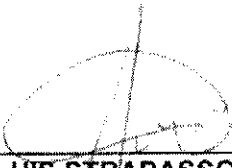
folha: 3 de 3

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

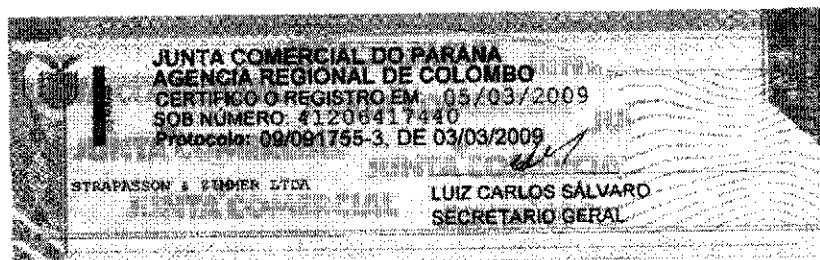
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Pien -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pien - PR, 02 de Março de 2009



IGOR LUIS STRAPASSON

ISABEL CRISTINA ZIMMER STRAPASSON

[Voltar](#)[Imprimir](#)

022

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.691.803/0001-93**Razão Social:** STRAPASSON E ZIMMER LTDA**Endereço:** RUA AMAZONAS 322 / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2021 a 04/04/2021**Certificação Número:** 2021030601370879625050

Informação obtida em 19/03/2021 14:27:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STRAPASSON & ZIMMER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.691.803/0001-93

Certidão nº: 9787852/2021

Expedição: 19/03/2021, às 11:53:13

Validade: 14/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STRAPASSON & ZIMMER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.691.803/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STRAPASSON & ZIMMER LTDA
CNPJ: 10.691.803/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:56:16 do dia 11/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2021.

Código de controle da certidão: **DA0E.8E73.A324.5282**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

025

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023791642-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.691.803/0001-93**

Nome: **STRAPASSON & ZIMMER LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.423/2021

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/04/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 19 de Março de 2021

NEGATIVA Nº: 423/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QET5C4XH4UUT

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: STRAPASSON & ZIMMER LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

2871

10.691.803/0001-93

19/03/2021

ENDEREÇO

AVENIDA BRASIL, 214 SALA 1 - ANT. Nº 172 SALA 06 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio atacadista de embalagens, Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

MAPA COMPARATIVO

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	STRAPASSON E ZIMMER		DG RUDNICK		PAPELARIA SÃO BENTO	
1	UNIDADE	3.000	SACOLAS PLASTICAS RECICLADAS	Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total
				R\$ 0,22	R\$ 660,00	R\$ 0,23	R\$ 675,00	R\$ 0,23	R\$ 690,00
					R\$ 660,00		R\$ 675,00		R\$ 690,00

MELHOR PROPOSTA		
	EMPRESA	CNPJ
1º	STRAPASSON E ZIMMER	10.691.803/0001-93
2º	DG RUDNICK	10.816.474/0001-60
3º	PAPELARIA SÃO BENTO	07.634.816/0001-16

PROTOCOLO Nº 773/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS RECICLADAS REFORÇADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 660,00 (Seiscentos reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

Funcional
08.001.12.365.0009.2020-3390301900

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

19/03/2021

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



Protocolo Nº 773/2021

Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS

Objeto: Aquisição de Sacolas plásticas recicladas reforçadas, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Ao Jurídico

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço.

Lembro que não foi empenhado nenhum valor este ano para esta dotação.

Aguardo vossa análise e parecer.


Marcos Aurélio Melenek



Processo: Protocolo 773/2021

Assunto: “Aquisição de sacolas plásticas”

Requerente: Secretaria Municipal de Educação.

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo de aquisição de “sacolas plásticas”.

A secretária Clarice de Fátima Fragoso, explica os motivos da contratação através da dispensa da licitação com os seguintes argumentos:

“A justificativa de tal dispensa é devido à necessidade de aquisição de sacolas para distribuição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar destinados aos alunos da rede municipal de ensino. 3.2 É Importante destacar que durante o período de suspensão das aulas em razão da pandemia do COVID 19, estamos realizando a compra e distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas municipais. 3.3 Cabe aqui salientar a extrema urgência da referida compra tendo em vista que estaremos realizando a distribuição dos alimentos no dia 26/03/2021, e que a licitação para aquisição desse item está em andamento, porém não será concluída a tempo. 3.4 Complementamos ainda que em 2021, a Secretaria de Educação não efetuou compra de material de acondicionamento e embalagens e que esse quantitativo está estimado para as primeiras entregas, as demais aquisições serão realizadas assim que for finalizado o processo licitatório com a empresa vencedora do certame.”

O processo veio acompanhado de requerimento da secretária municipal e termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária, mapa comparativo de preços e julgamento da melhor proposta, esclarecimentos quanto a existência de saldo, cotações de fornecedores habilitados, com consulta de certidões dos mesmos, fornecido pelo departamento de licitações pelo sr. Marcos Aurélio Melenek.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “*ressalvados os casos especificados na legislação*”.

De acordo com Lei n.º 8.666/93, a licitação é dispensada (ou dispensável) no caso de alienação de bens móveis e imóveis, conforme disposto no art. 17, e também nas hipóteses descritas no art. 24, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

Neste sentido, ressalta-se que com a edição do Decreto n. 9.412, de 18 de julho de 2018, o teto para a escolha da modalidade para outros serviços e compras ficou estabelecido em até R\$ 176.000,00, para Convite; de até R\$ 1.430.000,00, para Tomada de Preços; e acima



de R\$ 1.430.000,00, para Concorrência. Desta forma, a dispensa de licitação, em razão do valor, passou a ter um teto de R\$ 17.600,00.

Quanto a existência de saldo disponível para a dispensa de licitação, atestou o sr. Marcos Aurélio Melenek, que:

(...) Lembro que não foi empenhado nenhum valor este ano para esta dotação.

Além disso, é de considerar que a demanda apresentada de forma emergencial foi devidamente justificada pela Secretária Municipal e que o valor da contratação é relativamente baixo e adequado dentro da excepcionalidade da Lei 8.666/93, o que torna a licitação dispensável frente aos custos e burocracia da mesma.

Notamos também que, a realização de processo licitatório está em andamento, conforme asseverou a secretária no requerimento anexados aos autos, contudo ainda não foi concluído e isso demandaria pelo menos 45 dias para cumprimento total dos prazos legais necessários a concretização da contratação, isso se houverem fornecedores interessados e se não ocorresse a interposição de recurso ou necessidade de diligências que, certamente atrasariam ainda mais o processo.

Diante disso o objeto deste processo se amolda perfeitamente ao inciso II e IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

As hipóteses previstas no art. 24 são taxativas, de forma que, caso o gestor contrate diretamente fora dos parâmetros e requisitos nele definidos, poderá configurar crime previsto na própria Lei n.º 8.666/93, art. 89, "dispensar licitação fora das hipóteses previstas em lei" passível de sanções.

Importante ressaltar que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto, neste caso, vemos que houve a busca/pesquisa de preços, sendo a mesma considerada como suficiente.



Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, opinamos pela regularidade da “contratação direta” neste caso, **EXCEPCIONALMENTE** para atender a contratação do produto descrito na justificativa apresentada pela secretária municipal, podendo ser dispensada a licitação em razão do valor da contratação e em virtude da urgência e risco de prejuízo ao atendimento da população.

É o parecer.

Recomendações:

A Secretaria Municipal de Educação: para que, caso ainda não o tenha feito, realize estudo de demanda do objeto deste processo para que havendo expectativa da necessidade de nova aquisição em maior vulto, que então seja realizado por intermédio de licitação nos termos da Lei.

A Comissão de Licitações: para que observem as exigências do art. 26 da Lei 8.666/93.

Piên, 22 de março de 2021.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



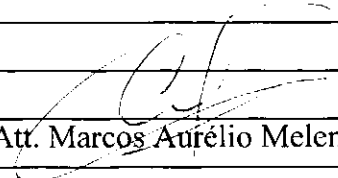
033

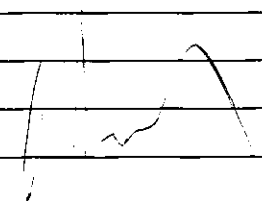
Protocolo nº: 773/2021 _____ Requerente: Licitações e Compras _____

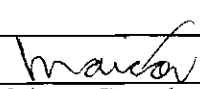
Ref.: Dispensa de licitação para aquisição de sacolas plásticas recicladas reforçadas, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Ao administrativo

Segue documentação referente a dispensa acima citada, para seu conhecimento e sua assinatura.


Att. Marcos Aurélio Melenek


Claudemir José de Andrade


Maicon Grosskopf

PROTOCOLO Nº 773/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2021

Dispensa de Licitação, na forma do Art. 37, Inciso XXI da Lei Federal 8666/93.

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de Sacolas plásticas recicladas reforçadas, tamanho 50cm x 60cm, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

PESSOA JURÍDICA: STRAPASSON & ZIMMER LTDA

CNPJ: 10.691.803/0001-93

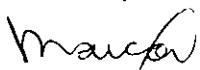
VALOR: R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária:

Funcional
08.001.12.365.0009.2020-3390301900

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 22 de março de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Comissão Permanente de Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa de Licitação N° 046/2021****PROTOCOLO: 773/2021**

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de sacolas plásticas recicladas reforçadas, medindo 50cm x 60cm, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**PESSOA JURÍDICA: STRAPASSON & ZIMMER LTDA****CNPJ:** 10.691.803/0001-93**VALOR:** R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais).**AUTORIZAÇÃO: 22/03/2021**

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:84C04DF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 99 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de Novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 114.792,86** (cento e quatorze mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos) conforme descrito abaixo:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2021 – APOIO AO ENSINO ESPECIAL
33.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
2601.00102 FUNDEB 40.....R\$ 114.792,86

TOTAL GERALR\$ 114.792,86

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.01.64, a anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2016 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33.50.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
207.000000 Recursos Ordinários Livres.....R\$ 114.792,86

TOTAL GERALR\$ 114.792,86

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de Março 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:CF44C7CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 311, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 311, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA DE PIÊN E O INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA – IAT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

036

Art. 1º Designar o funcionário Carlos Augusto Maçon, RG nº 9.664.858-8, brasileiro, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para gestor de Convênio e designar o servidor Marcio Alves Domingos, RG nº 6.307.822-0, brasileiro, ocupante do cargo de Chefe Departamento de Agricultura como fiscal, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto de Água e Terra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 19 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3B16BB12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 46_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 046/2021

PROTOCOLO: 773/2021

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de sacolas plásticas recicladas reforçadas, medindo 50cm x 60cm, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: STRAPASSON & ZIMMER LTDA
CNPJ: 10.691.803/0001-93
VALOR: R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 22/03/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:D26DFEC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 13/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **06/04/2021, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	46
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	773/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS RECICLADAS REFORÇADAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotação Orçamentária*	0800112365000920203390301900
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	660,00
Data Publicação Termo ratificação	23/03/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

**MUNICÍPIO DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

033**NOTA DE EMPENHO**

Número 1477 2021	Tipo Ordinário	Emitido em 23/03/2021	Requisição Nº 945	Req. Compra Nº 53091
----------------------------	-------------------	--------------------------	----------------------	-------------------------

Licitação Tipo Processo dispensa	Número 46/2021 de 22/03/2021
--	---------------------------------

Contrato/Aditivo Sequência Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
--	---------	--------------------	-----------------	------------------------	--------------------	-----------------	------------------------

Credor

Fornecedor STRASSON & ZIMMER LTDA - ME	Matrícula 2814-2	CPF/CNPJ 10.691.803/0001-93
--	---------------------	--------------------------------

Endereço AVEN DA BRASIL, 214 SALA 1 - ANT. Nº 172 SALA 06	Bairro CENTRO
--	------------------

Cidade/Fone Piên/PR	CEP 83860-000	Fone 41 36322405	Tipo de conta bancária Conta Corrente	Banco 756	Agência 3035	Conta 14189-5
------------------------	------------------	---------------------	--	--------------	-----------------	------------------

Classificação da despesa

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12 365.0009.2020 EDUCAÇÃO INFANTIL

13.90.30.19.00 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

2500 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Do Exercício

Saldo anterior
R\$ 121.138,33

Valor empenhado
R\$ 660,00

Saldo atual
R\$ 120.478,33

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
22273	SACOLAS PLASTICAS REICLADAS REFORÇADAS, TAMANHO 50CM X 60CM		UN	3.000,0000	0,2200	660,00

Código	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	9787852/2021	14/09/2021
CERTIDÃO FGTS	2021030601370879625050	04/04/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	01C1.DDE2.6771.A28F	27/03/2021

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS

Local de entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR